

PROCESSO N.º 01580.077833/2014-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA AOS SERVIDORES DA ANCINE:

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.196.526/0001-99, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, localizada na Rua Emiliano Pernetta, 297, 20º e 21º andares, neste ato representada por seu Diretor-Executivo Sr. **ALEXANDRE SARRAFF BERGER**, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pelo SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o **Processo N.º 01580.009738/2014-25**, têm justo e avençado, e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados de **19/09/2016 até 18/09/2017** do Contrato n.º 024/2014, alterando-se as **Cláusulas Sexta – Do Preço e do Pagamento, Sétima – Da Garantia; Oitava – Da Dotação Orçamentária, Nona – Da Vigência**, cujo objeto é a prestação de serviços de bem-estar, saúde e qualidade de vida (Massagens Terapêuticas: Shiatsu e Orientação Nutricional) em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.



Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2014



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Nona** – Da Vigência, do Contrato nº 024/2014, cujo prazo iniciou-se em 19/09/2014, terminando em 18/09/2015, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 24/2015 por mais um período de 12 (doze) meses, de 19/09/2015 até 18/09/2016, e, novamente, por este Segundo Termo aditivo de **19/09/2016 até 18/09/2017**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Altera-se a **Cláusula Sexta** – Do Preço e Pagamento, para acrescentar ao valor constante no Contrato 024/2014, o montante total estimado de **R\$ 110.374,56 (cento e dez mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

ITEM	ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Massagens Terapêuticas: Shiatsu	R\$ 5.737,36	R\$ 68.848,56
6	Orientação Nutricional	R\$ 3.460,52	R\$ 41.526,24
Valor total anual dos itens (4+6)			R\$ 110.374,56

3.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do cargo de nutricionista que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Oitava** – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 024/2014, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa- Fonte 0100; Natureza da Despesa 33903950, do Plano Interno n.º 6CNM0120001 no valor de **R\$ 110.374,56 (cento e dez mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2016.

4.2 Para o exercício de 2016 foi emitida, em 04/03/2016, a Notas de Empenho nº 2016NE800123 cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2017 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima** - da Garantia Contratual, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo,



garantia prestada para o Contrato n.º 24/2014 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$5.518,72 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 024/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

MANOEL RANGEL NETO
Diretor-Presidente

CONTRATADA: IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA

ALEXANDRE SARRAFF BERGER
Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Luiz da Silva Borges
Assistente Administrativa
ANCINE / SIAPE: 207903º

Nome:

CPF:

Alessandro D'Andrea

[REDACTED]

Alessandro D'Andrea
Diretor Operações - GSI
IMTEP

